ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1448, DE 31 DE MARÇO DE 1982

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC no Município de Formiga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, no Município de Formiga, a Comissão Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de planejar, coordenar e executar ações preventivas ou de socorro e assistência contra os danos causados pelos elementos naturais ou fenômenos adversos.

Art. 2º - Dentro das diretrizes traçadas pela CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, regulamentar seu funcionamento e nomear seus membros.

Art. 3º - Todos os cargos da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC serão exercidos gratuitamente, sem qualquer remuneração.

Art. 4º - Para instalação e funcionamento da COMDEC, fica o Governo do Município autorizado a, mediante Decreto, abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), em face das despesas no corrente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de março de 1982.

Antônio da Cunha Resende Minico.

Antônio da Cunha Resende Minico,
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.

imo/